



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

Dispõe sobre a proibição do uso da substância *dietilenoglicol* em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica proibida a utilização da substância *dietilenoglicol* em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de janeiro de 2020.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o incidente ocorrido com o possível envenenamento de clientes consumidores de cervejas no Estado de Minas Gerais, bem como considerando que não é necessária a utilização do *dietilenoglicol* na produção de cervejas, tendo em vista que é possível a utilização de outros produtos que não exponham o consumidor a qualquer tipo de risco, fica portanto determinado a impossibilidade de utilização desta substância na produção.

Ressalta-se que, substâncias com as mesmas propriedades do *dietilenoglicol* para fins de fabricação de cervejas, como o etanol por exemplo, podem ser utilizadas sem representar risco à vida das pessoas.

Em dezembro de 2019, no Estado de Minas Gerais, ocorreu uma agregação de casos de injúria renal aguda (IRA) com um perfil atípico, de extrema gravidade.

O quadro, inicialmente denominado de síndrome nefroneural, foi posteriormente diagnosticado como intoxicação exógena por ingestão inadvertida de dietilenoglicol (DEG) e atribuído ao consumo de cerveja contaminada.

A Anvisa determinou o recolhimento dos lotes L1 1348 e L2 1348 da cerveja Belorizontina, conforme post já publicado. Há suspeita de relação entre consumo desses lotes e os casos de insuficiência renal e alterações neurológicas registradas no estado de Minas Gerais. Suspeita: contaminação com *dietilenoglicol*. Concentração ainda não sabemos, nem se contaminação foi acidental ou proposital. Investigação por autoridades competentes está em andamento.

Ademais, a Associação Brasileira de Cervejaria Artesanal (Abracerva)[\[1\]](#) solicitou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) a proibição do uso de dietilenoglicol e monoetilenoglicol no sistema de refrigeração de cerveja artesanal. "Requer

ainda a proibição cautelar do uso de monoetilenoglicol e diétilenoglicol em tais sistemas até a elaboração de norma definitiva sobre o assunto com a comunicação geral às cervejarias registradas neste Ministério".

Diante disso, devemos buscar soluções legais para coibir a utilização dessas substâncias na produção de bebidas no Distrito Federal, especialmente, porque hoje o Distrito Federal é um dos produtores de bebidas artesanais do Centro Oeste.

Ademais, cumpri esclarecer que a medida, trata-se de caso de saúde pública com viés sanitário e de defesa ao consumidor, portanto, passível de normatização pelo legislador distrital, segundo prescreve o art. 24, V, VIII e XII da Carta Magna de 1988.

É imperioso ressaltar que apresentamos o presente Projeto de Lei, inspirado nos Projetos de Lei nº 1.379/2020 do Deputado Alencar da Silveira, PDT/MG e Projeto de Lei nº 1.389/2020, de autoria do ilustre deputado Mauro Tramonte Republicanos/MG, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Face ao exposto, rogo o apoio dos meus Pares para à aprovação desta proposição, por reconhecer a importância e o interesse público que ela traduz a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

PDT/DF

[1] https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/01/13/interna_gerais,1113980/abracerva-pede-ao-ministerio-da-agricultura-proibicao-do-uso-de-dietil.shtml



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital, em 08/12/2020, às 14:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0280575 Código CRC: BCA95026.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8172
www.cl.df.gov.br - dep.claudioabrantest@cl.df.gov.br

00001-00041569/2020-59

0280575v3

Caso Backer: morre a 10ª vítima por intoxicação após consumo da cerveja

Marco Aurélio Gonçalves Cotta, de 65 anos, ficou internado por mais de seis meses em estado grave

Deborah Lima (<https://www.em.com.br/busca?autor=Deborah Lima>)

18/07/2020 13:16 - atualizado 18/07/2020 14:15

COMPARTILHE

(<https://www.facebook.com/sharer.php?u=>

(<https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=>

▶ OUVIR



Marco Aurélio deixa a mulher, Maria Aparecida Minghini Cotta; dois filhos e uma neta

(foto: Arquivo Pessoal)

Marco Aurélio Gonçalves Cotta, de 65 anos, é mais uma vítima da intoxicação por dietilenoglicol, substância presente em lotes da cerveja **Belorizontina**, fabricada pela **Backer**. Ele estava internado há mais de seis meses no Hospital Mater Dei.

(<https://www.em.com.br/casobacker/>)

Ouçá os episódios de O caso Backer (<https://www.em.com.br/casobacker/>)

De acordo com a assessoria de imprensa das vítimas, Marco Aurélio tomou a **cerveja** em dezembro de 2019, nas festas natalinas e de fim de ano da família. Logo depois, sentiu os primeiros sintomas.

A maior parte de sua internação foi na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e somente 38 dias no quarto. Durante todo o tratamento, teve oito paradas cardiorrespiratórias; foi reanimado por quatro vezes, sendo que na última, ficou desacordado por oito minutos; e estava em coma há 40 dias. No último dia 1º, os médicos fizeram uma ressonância magnética e constataram a irreversibilidade do caso.

Ele deixa a mulher, Maria Aparecida Minghini Cotta; dois filhos: Ângela Minghini Cotta e Marco Aurélio Minghini Cotta; e a neta, Carolina Minghini Cotta.

Os advogados da família já apresentaram à Backer os gastos com o tratamento médico de Marco Aurélio, mas afirmam que a cervejaria nunca respondeu às solicitações. A empresa disse que não vai se manifestar a respeito.

Inquérito

Na [conclusão do inquérito \(https://www.corporal-homicidio-e.shtml\)](https://www.corporal-homicidio-e.shtml), em junho Gerais (MPMG).

[ia-civil-indicia-11-por-lesao-](#)
om o Ministério Público de Minas

[Saiba como a polícia detectou a contaminação por cerveja](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/10/interna_gerais,1155364/caso-backer-saiba-como-a-policia-detectou-causa-de-contaminacao-de-ce.shtml) (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/10/interna_gerais,1155364/caso-backer-saiba-como-a-policia-detectou-causa-de-contaminacao-de-ce.shtml)

Na ocasião, Ângela Minghini Cotta, filha de Marco Aurélio, disse ao **Estado de Minas** (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/10/interna_gerais,1155378/caso-backer-tinham-que-ser-todos-presos-diz-vitima-sobre-investiga.shtml) que esperava que o pai tivesse qualidade de vida em seus últimos dias.

"A investigação confirmou que existia um erro, independentemente se foi causado intencionalmente ou não, o erro aconteceu e a empresa tem que se responsabilizar por aquilo, afinal de contas ela é responsável pelo produto que coloca no mercado. O mínimo que espero deles é que o tempo que meu pai ainda estiver vivo, ele tenha qualidade de vida para estar bem", disse.

Duas mortes em uma semana

Na última quarta-feira morreu (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/07/15/interna_gerais,1167125/caso-backer-morre-mais-uma-vitima-de-intoxicacao-por-cerveja.shtml). José Osvaldo de Faria, de 66 anos. Ele tomou a cerveja em fevereiro de 2019 em seu sítio e estava internado há mais de 500 dias no Hospital Madre Teresa e foi transferido para o quarto somente no fim de junho deste ano. Sofreu cinco paradas cardiorrespiratórias, nove pneumonias, perdeu completamente a visão, estava com paralisia nas pernas e na face.

Quebra de sigilo

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) determinou a quebra de sigilo bancário das empresas que compõem o grupo econômico da Backer no último dia 9 (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/07/10/interna_gerais,1164547/justica-determina-quebra-de-sigilo-bancario-da-backer.shtml).

O processo investiga os danos sofridos pelas vítimas de contaminação por mono e **dietilenoglicol** após consumo das cervejas produzidas pela Backer. A ideia é apurar possíveis manobras para ocultar o patrimônio da cervejaria, cujos donos alegam falta de recursos para arcar com o tratamento médico dos intoxicados (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/07/10/interna_gerais,1164547/justica-autoriza-quebra-de-sigilo-bancario-de-socios-da-backer.shtml).

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

DIGITE SEU E-MAIL

RECEBER

em.com.br Caso Backer: 'É de invejar quem morreu', diz mulher sobre quadro de intoxicação do marido

Familiares de pacientes com síndrome nefroneural ligada ao consumo de cerveja cobram ajuda da empresa. Diretora alega que bloqueio de bens impede ajuda às vítimas

DL [Déborah Lima \(https://www.em.com.br/busca?autor=Deborah Lima\)](https://www.em.com.br/busca?autor=Deborah Lima)

postado em 05/03/2020 06:00 / atualizado em 05/03/2020 11:01



Eliana Faria, ao falar sobre a situação do marido intoxicado há um ano: 'É de invejar quem morreu'

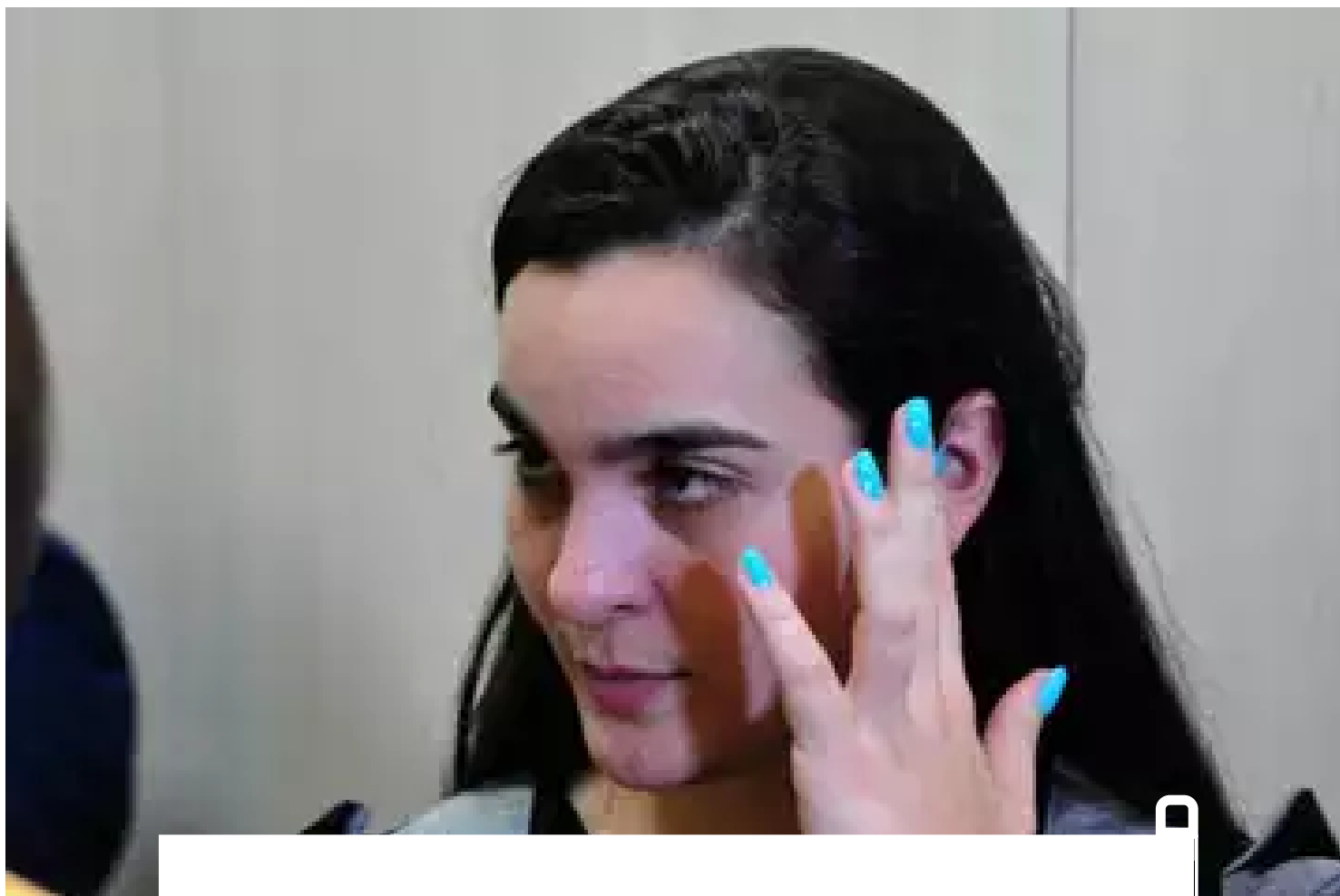
(foto: Gladyston Rodrigues/EM/D.A Press)

Em uma agenda antiga, Eliana Reis Faria, mulher de José Osvaldo de Faria, de 66 anos, anota o acompanhamento do quadro clínico do marido. O empresário começou a sentir os sintomas de **intoxicação por dietilenoglicol** em fevereiro de 2019. Somente em janeiro deste ano o caso foi considerado suspeito e integrou o balanço que hoje chega a 31 vítimas. Quatro casos foram confirmados por meio de exames e 27 continuam sob investigação. A família não recebe suporte da cervejaria Backer. Condição que se relaciona com outros pacientes, uma briga e representam

José Osvaldo está internado desde 20 de fevereiro do ano passado. Segundo sua esposa, ele era amante das cervejas Backer, consumia cerca de nove garrafas por dia. No dia 18, teve dificuldades para urinar. Dois dias depois apresentou diarreia e foi para o pronto-atendimento do Hospital Madre Teresa. Foi internado com diagnóstico de gastroenterite. A partir do dia 21, começou a sentir calor intenso nos olhos e corpo. No dia 23, paralisia nos ombros e pescoço. Na manhã seguinte, não consegue mais fechar os olhos. Em 1º de março entra em coma e fica nessa situação durante 21 dias. No dia 6, mesmo em coma – sedado –, ele convulsiona. Os médicos fizeram exames e não detectaram infecção por bactérias, vírus nem fungos. Foi então que descobriram que a infecção não era biológica, mas química.

Caso Backer: podcast especial conta essa história como você ainda não ouviu
(<https://www.em.com.br/casobacker/>).

A mulher começou a estudar o quadro mas só o associou à **cerveja** em janeiro, quando vieram à tona casos semelhantes envolvendo uma série de pacientes. Desde então ela espera suporte da cervejaria. “Fui atrás da Backer, mostrei o quanto ele é fã. Tenho foto dele fazendo propaganda de graça. Eu disse aos advogados deles que seria bacana que a cervejaria tivesse a sensibilidade de ajudar com enfermeiros 24 horas. 'Seria bacana porque ele é fã de vocês. Ele vai melhorar e agradecer', eu disse. Mas a resposta que recebi há dois dias foi 'não'. Eu não quero nem saber o que aconteceu, só sei que a própria Backer está se sabotando”, afirmou Eliana. Ao mostrar fotos da situação clínica do marido para os relatores da Comissão de Saúde e Saneamento, ela chorou e disse aos representantes da empresa: “Ponham seus filhos para tomarem a cerveja. Olhem isso. Não é brincadeira. É de invejar quem morreu.”



Camila L

acker'

Ao lado de Eliana estava Cristiane Neves, enteada de Maria Augusta, que morreu em Pompéu após 38 horas de internação. Sem plano de saúde, ela foi atendida em hospital público e não passou por diálise. “Até agora não houve um contato. Perco minha mãe e eu que tenho que ligar para a Backer?”, questionou. Ela também direcionou a palavra aos representantes da empresa. “Ainda temos duas garrafas em casa para a família Backer. Vocês estão convidados a tomar. Qualquer pessoa da família da empresa que quiser ficar nos hospitais por 24 horas também será muito bem-vindo”, ironizou.

Como funciona a fabricação de cervejas artesanais



Hoje completa 90 dias de internação de outra vítima, Luciano de Barros, de 56, no Mater Dei. Célio Guilherme Barros continua lutando pela vida do irmão, que passou 65 dias no CTI e, apesar dos percalços e sem possibilidade de alta, tem apresentado melhora no quadro clínico. “Meu irmão era apreciador de cerveja artesanal e da própria Belorizontina, que, vamos ser bem claros, era gostosa, né?”, disse. Somente nesta semana Luciano ficou sabendo sobre a suspeita de intoxicação. “Ele está muito chateado porque bebe cerveja em casa, não é de ir a bar, é o hobby dele. Ainda tenta entender o que está acontecendo. Sempre cuidou muito da saúde dele, é regrado. Alguns dias antes ele tinha feito um check-up no próprio Mater Dei e estava tudo ok”, contou Célio.

A filha de Pascoal Demartini Filho, de 55, que morreu em 7 de janeiro, também compôs a mesa. A farmacêutica
Ribeiro, de 30
voz, uma vítima

de Teles
a ter uma
am a real



PROPOSIÇÃO - PL 1616/2020

LIDO EM: 09/12/2020

Brasília, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 09/12/2020, às 15:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285811** Código CRC: **C9D68CAA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00041569/2020-59

0285811v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a") e CDC (RICL, art. 66, I, "a") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 09 de dezembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 11/12/2020, às 08:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0285812 Código CRC: 3FDBDF24.